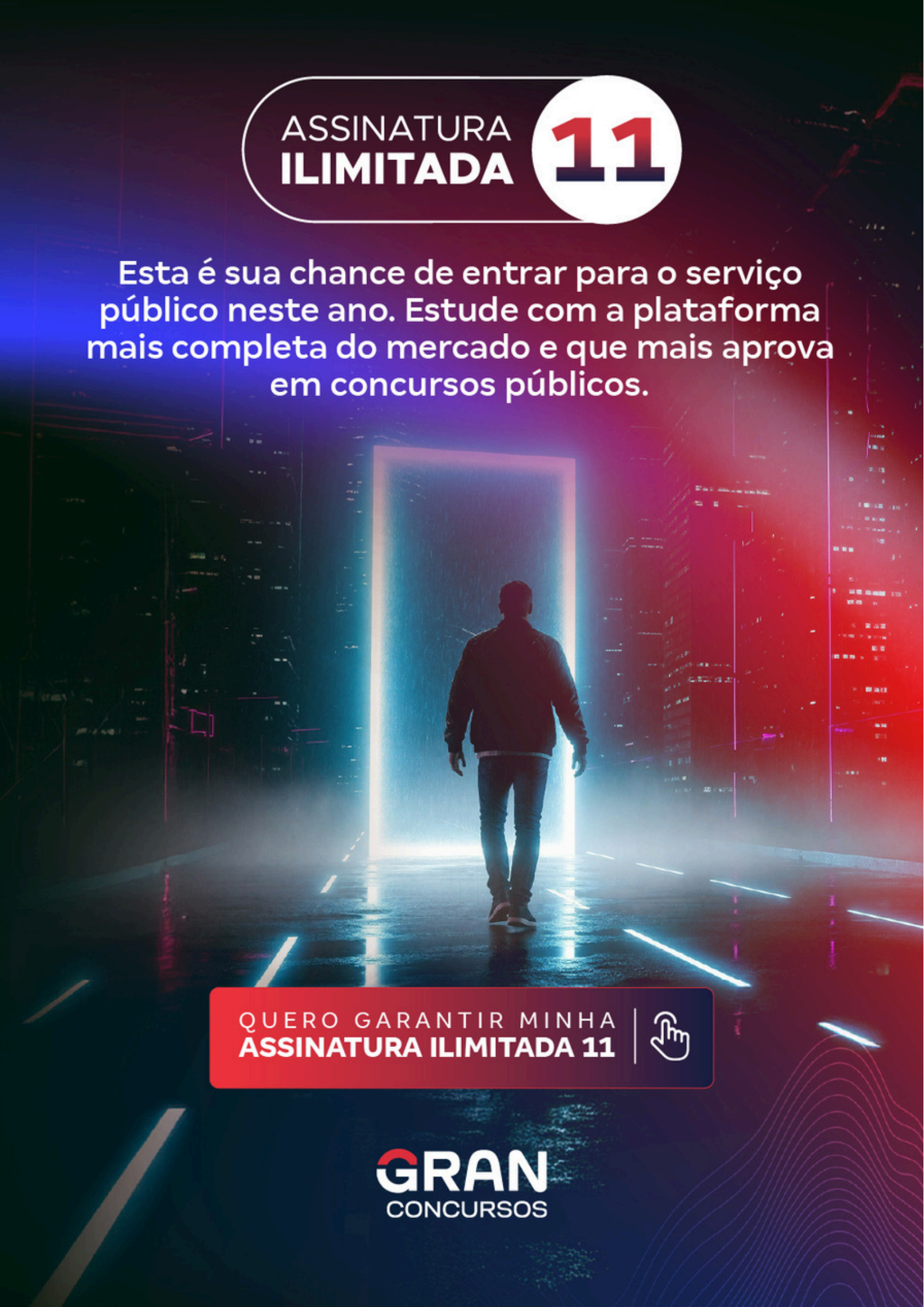

ASSINATURA
ILIMITADA
11
Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.
QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11
GRAN
CONCURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO 2026
EDITAL Nº 02/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, torna pública a abertura de inscrições para a realização de concurso público para preenchimento de 23 (vinte e três) vagas e formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de sua validade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital, de seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O concurso público destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas e formação de cadastro de reserva para os empregos/modalidades constantes no Capítulo 2, durante o prazo de validade previsto neste Edital, obedecida a ordem classificatória e as demais regras deste Edital.

1.3. Os candidatos admitidos serão contratados pela CETESB na condição de empregados públicos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.3.1. O candidato classificado que venha a ser contratado, respeitadas as atribuições do emprego, a legislação trabalhista, os instrumentos coletivos aplicáveis e as normas internas da CETESB, poderá ser designado para atividades externas, viagens, plantões, regime de escala, condução de veículos da CETESB, serviços extraordinários e jornadas em finais de semana ou feriados, quando houver necessidade devidamente justificada, assegurados os correspondentes registros, descansos, compensações e pagamentos legalmente devidos.

1.4. Os candidatos aos empregos/modalidades do presente concurso público ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. Os empregos/modalidades, a escolaridade e demais pré-requisitos, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.6. A remuneração inicial estabelecida no Capítulo 2 refere-se aos valores praticados no mês de maio/2026.

1.7. Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus à remuneração, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

1.8. Os códigos de opção de Emprego/modalidade e polo constam do Anexo I deste Edital.

1.8.1. O quantitativo de vagas para cada Emprego/modalidade e polo encontra-se especificado na Tabela 1 do Anexo I.

1.9. O candidato classificado poderá ser convocado para trabalhar em quaisquer municípios do(s) polo(s) escolhido(s), definido(s) na Tabela 2 – Regiões/Municípios de Trabalho, ou outros municípios não listados que venham a possuir unidades da CETESB.

1.10. A descrição dos exemplos das atribuições básicas dos Empregos/modalidade consta do Anexo II deste Edital.

1.11. O conteúdo programático consta do Anexo III deste Edital.

1.12. Os municípios de realização das provas e os respectivos códigos de opção constam do Anexo IV deste Edital.

1.13. O cronograma previsto de provas e publicações consta no Anexo VII deste Edital.

1.14. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana de São Paulo ou pelo 0800-819-9100 – Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

CAPÍTULO 2 - DOS EMPREGOS/MODALIDADE

2.1. Os empregos/modalidade, a escolaridade e os pré-requisitos, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir.

Ensino Médio e Técnico Completo:
Valor da inscrição: **R$ 60,00 (sessenta reais).**

Código de Opção	Emprego/modalidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da convocação)	Remuneração Inicial
S	**Técnico Administrativo**	Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino.	R$ 5.614,38
T	Técnico Ambiental – **Técnico em Eletrônica**	Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico de nível médio em Eletrônica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino; Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe; Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior.	R$ 5.614,38
U	Técnico Ambiental – **Técnico em Química**	Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico de nível médio em Química, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Química. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior.	R$ 5.614,38
V	Técnico Ambiental – **Técnico em Meio Ambiente**	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino; Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior.	R$ 5.614,38

2.2. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B ou superior, é exigida exclusivamente para os empregos/ modalidades que, em razão da necessidade funcional de realização de vistorias, fiscalizações, atendimentos a emergências e outras atividades externas, haja necessidade de deslocamento autônomo em veículo oficial. A CNH deverá estar válida na data da admissão e permanecer regular durante o exercício das atividades que demandem condução de veículo.

CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO/MODALIDADE

3.1. Ter sido aprovado (a) e classificado(a) no concurso público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal.
3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
3.4. Estar quite com as obrigações militares, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.6. Estar com o CPF regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas.
3.7. Possuir os requisitos de escolaridade, formação e, quando exigido, CNH e registro profissional necessários ao exercício das atribuições do emprego/modalidade, conforme Capítulo 2 deste edital.
3.8. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
3.9. Ser considerado apto no exame médico admissional para o exercício das atribuições do emprego/modalidade, observadas as normas de saúde ocupacional.
3.10. Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
3.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova admissão em emprego público, tais como, ter sido demitido por justa causa de emprego público, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, de órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
3.12. Não estar em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente.
3.13. Não se encontrar acumulando, emprego, função pública ou aposentadoria pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em lei e na Constituição Federal.
3.14. Entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego/modalidade por ocasião da convocação, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da convocação.
3.14.1. O requisito de escolaridade deverá ser comprovado no prazo de 5 dias úteis da data de convocação para início do processo admissional mediante a apresentação de diploma, certificado ou declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado nos órgãos competentes.
3.14.2. Todos os requisitos para contratação deverão estar integralmente atendidos e comprovados até o término do prazo estabelecido no item 3.14, ressalvados os requisitos relativos à Conselho de Classe e antecedentes criminais, para os quais serão aceitos protocolos para continuidade do processo admissional.
3.14.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação.
3.14.3.1. A comprovação dos requisitos de escolaridade será realizada com base nos cursos, graus acadêmicos, habilitações e formações expressamente previstos para cada emprego. Não será admitido o enquadramento de formação diversa por afinidade temática ou mediante análise de matriz curricular, histórico escolar, ementas, disciplinas isoladas, ênfase ou concentração.
3.14.3.2. A experiência profissional, a certificação técnica ou profissional, o curso livre, a pós-graduação ou outros estudos e qualificações complementares não substituem o curso, o grau acadêmico ou a formação expressamente exigida como comprovação da escolaridade.
3.14.4. As denominações dos cursos técnicos previstos para os Empregos técnicos de nível médio, objeto deste Edital, foram estabelecidas com base no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos vigente, do Ministério da Educação. Serão aceitos diplomas e certificados de outros cursos de nível médio com denominações distintas, desde que constem da Tabela de Convergência do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e estejam diretamente relacionadas aos cursos exigidos para o Emprego/modalidade.
3.14.5. Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação aplicável.
3.14.6. Os demais requisitos deverão ser comprovados com a documentação hábil, expedida de acordo com as normas legais vigentes.
3.14.7. Todos os requisitos deverão estar integralmente atendidos na data fixada pela CETESB para a admissão, sob pena de perda do direito à contratação, sem obrigação de alteração do cronograma admissional.
3.14.8. Os empregados admitidos estarão submetidos às normas e políticas da CETESB, incluindo
a) Código de Conduta e Ética e Integridade da CETESB;
b) Plano de Empregos, Carreiras e Salários, ou ao instrumento que vier a substitui-lo.
3.14.9. Cumprir as determinações deste edital.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de

inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.

4.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso público, nos termos do item 4.2.2 e subitens deste Capítulo e em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010.

4.2.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.2.2. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 12/11/2026 às 23h59min do dia 14/12/2026 (horário de Brasília) de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.**

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da CETESB e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem 4.3.1 poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* **www.concursosfcc.com.br**.

4.4. Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao concurso público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.

4.4.1.1 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.1.2 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.

4.4.2. A inscrição deverá ser feita para apenas um emprego/modalidade de acordo com item 2.1.

4.4.2.1. O candidato deverá indicar no ato da inscrição, no formulário de inscrição, obrigatoriamente, um polo com vaga como primeira preferência, de acordo a Tabela 3 do Anexo I.

4.4.2.2. O candidato poderá indicar no ato da inscrição, no formulário de inscrição, facultativamente, até mais duas preferências de polo (2ª preferência e 3ª preferência) com ou sem vaga, para os empregos/modalidades em que há 2ª e 3ª preferências previstas na Tabela 3 do Anexo I.

4.4.2.3. O candidato não poderá indicar o mesmo polo em mais de uma ordem de preferência.

4.4.2.4. A inscrição de 2ª e 3ª preferência em polo sem vaga prevista no edital será destinada para formação de cadastro de reserva.

4.4.2.5. As listas de Ampla Concorrência por Polo e de Candidatos Habilitados às Vagas Reservadas a Candidatos com Deficiência serão divulgadas somente após a classificação final**,** nos termos do item 10.4.2**.**

4.4.3. Selecionar o município de realização das provas, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

4.4.4. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do Boleto Bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.4.5, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais) para qualquer dos Empregos/modalidades.**

4.4.4.1. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária.**

4.4.4.2. A disponibilidade da opção de pagamento do Boleto Bancário na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.

4.4.4.3. O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no Boleto Bancário disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.

4.4.4.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário**.**

4.4.4.5. O candidato poderá gerar o Boleto Bancário**, até às 22h do dia 15/12/2026.**

4.4.4.5.1. O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **15/12/2026.**

4.4.4.6. O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.

4.4.4.7. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.4.5. A partir de **20/11/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.4.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.4.6.1. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.4.6.2. Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de Boleto Bancário gerado fora do endereço eletrônico (**www.concursosfcc.com.br)** ou fora do prazo previsto no item 4.4.4.5 deste capítulo.

4.4.7. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

4.4.8. Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração ou troca de emprego/modalidade, polo e/ou de município de realização das provas.

4.4.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.

4.4.10. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4.11. A Fundação Carlos Chagas e a CETESB não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4.5. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.5.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CETESB e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção de emprego/modalidade, polos e o código de opção de município de realização das provas de sua preferência, conforme tabelas constantes do Capítulo 2 e Anexo I, respectivamente, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.7.1. Ao inscrever-se no concurso público é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 8, item 8.1 deste Edital).

4.7.2. O candidato fica ciente de que, ao se inscrever também para emprego/modalidade e Polo do Edital nº 01/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR, com município distinto de realização das provas, será de sua inteira responsabilidade a viabilidade de se apresentar nos locais e horários determinados neste Edital e no Edital de Convocação para realização das provas.

4.7.2.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para este Edital terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.7.3. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos do Boleto Bancário**;**

b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

4.8.1. Aos candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em concursos públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:

4.8.1.1. **Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:**

a) Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até **14/11/2026**.

4.8.1.2. **Redução de pagamento do valor da inscrição**: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE,** os requisitos dos subitens 4.8.1.2.1 e 4.8.1.2.2**:**

4.8.1.2.1. **Ser estudante regularmente matriculado** em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

4.8.1.2.1.1. Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

4.8.1.2.2. Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estiver desempregado.

a) O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;
b) Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

4.8.2. O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.

4.8.3. Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se à condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.

4.9. O requerimento de isenção ou redução do pagamento de que tratam os itens 4.8.1.1 e 4.8.1.2 somente serão realizados via *internet* (**www.concursosfcc.com.br**), **no período das 10 horas do dia 12/11/2026**. **às 23h59min do dia 14/11/2026**. **(horário de Brasília).**

4.10. As informações prestadas no requerimento de isenção ou redução do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.11. Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) pleitear a isenção ou redução do pagamento da inscrição, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1.1 e/ ou 4.8.1.2.1 e/ou 4.8.1.2.2.

4.12. Declaração comprovadamente falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.12.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.13. A partir do dia **23/11/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) os resultados da análise das inscrições com isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição.

4.14. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto bancário para pagamento de inscrição.

4.15. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido, deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **15/12/2026.**

4.15.1. O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.

4.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (**www.concursosfcc.com.br**), vedada a juntada de documentos.

4.16.1. Após a análise dos recursos será divulgado no *site* (**www.concursosfcc.com.br)** o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.17. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o Boleto Bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia **15/12/2026,** de acordo com o item 4.4.4 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.

4.17.1. Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção ou da redução do valor da inscrição, para que, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.

4.17.1.1. Os candidatos que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, terão a inscrição de isenção ou de redução do valor da inscrição automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.

4.18. O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção ou redução de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção ou redução de pagamento.

4.18.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou de redução de pagamento para emprego/modalidade e Polo deste Edital terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.19. A Fundação Carlos Chagas e a CETESB não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.20. Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.21. A Fundação Carlos Chagas e a CETESB eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso público ou necessárias à sua contratação.

4.22. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via *internet*, até a data de encerramento das inscrições **(14/12/2026),** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

4.22.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

4.22.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo.

4.23.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

4.23.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

4.23.3. Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela CETESB, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.23.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.23.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

4.23.6. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

4.24. O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

4.25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, é assegurado o direito de inscrição para os empregos/modalidades oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego/modalidade em contratação.

5.2. Das vagas destinadas a cada emprego/modalidade e polo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento), em cumprimento ao artigo 37, VIII, da Constituição Federal e ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

5.3. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da Lista de Candidatos com Deficiência por Polo para o emprego/modalidade, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da Listagem de Candidatos com Deficiência Geral do emprego/modalidade, conforme item 10.4.1 deste Edital.

5.3.1. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.3.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª (quinta)

vaga aberta, relativa a emprego/modalidade e polo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, correspondentes às 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante a validade do concurso público.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009,no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009), assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Federal nº 14.768/2023.

5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5.1. As condições específicas deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.6 deste Capítulo.

5.5.2. O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

5.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **12/11/2026 ao dia 14/12/2026)**, a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br**:

a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. O prazo de validade do laudo médico, será contado a partir do início da inscrição, 2 (dois) anos - deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar da aplicação da Lei nº 17.669 de 06 de abril de 2023, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

f) Nos casos de envio de laudo médico digital, o documento deverá conter assinatura digital ou código de verificação de autenticidade.

5.6.1. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.6.3. Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.

5.6.3.1. O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou Ampliação do Windows.

5.6.3.2. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 5.6.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

5.6.4. O candidato com deficiência tem direito à extensão do tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância a alínea "d" do item 5.6.

5.7. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições específicas atendidas.

5.7.1. No dia **07/01/2027** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.7.1.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.6 deste Capítulo.

5.7.1.2. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* **www.concursosfcc.com.br** os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7.1, vedada a juntada de documentos.

5.7.1.3. No dia **15/01/2027** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.

5.7.1.4. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver.

5.8. As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

5.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

5.8.2. A Fundação Carlos Chagas e a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição:

a) se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;

b) que está ciente das atribuições do emprego/modalidade para o qual pretende inscrever-se; e

c) que estará sujeito à avaliação de desempenho profissional, durante o período de experiência, para fins de prorrogação do contrato de trabalho para prazo indeterminado.

5.9.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.6 deste Capítulo.

5.9.2. O envio de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição especial. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação de prova e/ou condição especial por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.6 deste Capítulo.

5.9.2.1. A solicitação de prova e/ou condição especial para sua realização deverá ser realizada no período das inscrições; fora desse período, essa solicitação ficará sujeita à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, especialmente, quando requerida no dia de realização das provas.

5.10. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11, deste Edital.

5.11. O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, será submetido à Avaliação Biopsicossocial, de caráter terminativo, a ser realizada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009) e no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.11.1. Para a Avaliação Biopsicossocial, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.11.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Avaliação Biopsicossocial tratada no item 5.11.

5.11.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.11, bem como aquele que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial prevista no referido item, devendo o candidato permanecer apenas na ampla concorrência, caso

obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11, deste Edital.

5.11.3.1. O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos termos deste Edital.

5.12. A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a Avaliação Biopsicossocial de que trata o item 5.11.

5.13. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na Avaliação Biopsicossocial, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

CAPÍTULO 6 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI

6.1. O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018 e das Instruções CPPNI nº 1/2019 e CPPNI nº 2/2019.

6.2. Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

6.3. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979/2018.

6.4. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição deverá CUMULATIVAMENTE:

6.4.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

6.4.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de Convocação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

6.4.3. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

6.4.4. É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena NÃO se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais do concurso público, não podendo interpor pedido de reconsideração em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

6.5. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, durante o período de inscrições (do dia 12/11/2026 ao dia 14/12/2026), preencher a autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, ou indígena, diretamente no ato da inscrição, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

6.5.1. Especificamente para o candidato que se declarou indígena deverá apresentar um dos documentos abaixo:

a) o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores;

b) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;

c) documento emitido por comunidade indígena ou por instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

6.6. O(s) documento(s) elencados no subitem 6.5.1, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF, JPEG e JPG.

6.7. A declaração mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

6.8. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.9. A divulgação da relação definitiva de candidatos que fizeram a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas será publicada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

6.10. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

6.11. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada no município de São Paulo/SP após a realização das provas objetivas e antes da divulgação da lista de aprovados.

6.12. A veracidade da autodeclaração de que trata o item 6.4.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Carlos Chagas.

6.13. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

6.13.1. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br);

6.13.2. Somente os candidatos habilitados e classificados até a posição estabelecida no item 10.2, Capítulo 10, deste Edital e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração;

6.13.3. Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o início do procedimento de aferição;

6.13.4. Será admitido para realização do procedimento de aferição somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

6.13.5. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

6.13.6. O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

6.13.7. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas;

6.13.8. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

6.14. O candidato que não for reconhecido como PPI pela Comissão de Heteroidentificação ou que não comparecer à avaliação fenotípica, ou ainda, se recusar a realizá-la (total ou parcialmente) perderá o benefício da pontuação diferenciada. O candidato NÃO É ELIMINADO do concurso público, apenas deixa de receber o benefício da pontuação diferenciada e continuará participando do concurso público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e aos candidatos com deficiência, se for o caso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.

6.15. No caso de não ratificação da autodeclaração prevista no item 6.4.1, na hipótese de comprovação da falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste concurso público, conforme previsto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015.

6.16. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas serão publicadas por meio de Edital de Resultado do procedimento de Heteroidentificação no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br.) Na mesma oportunidade, serão divulgados o prazo e a forma para interposição de pedido de recurso relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI.

6.17. Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado preto, pardo e indígena caberá recurso à Comissão de Heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, em 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes após a divulgação à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação, mencionado no item 6.16.

6.18. Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão do recurso especificado no item 6.17, no prazo de até 7 (sete) dias.

6.19. Mantida a decisão que não reconheceu a veracidade da autodeclaração prevista no item 6.4.1, em caso de o candidato já ter sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015.

6.20. Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota final das provas objetivas do concurso público.

6.21. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

6.22. Onde:

6.22.1. PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota final das provas objetivas do concurso público de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

6.22.2. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por

não participar da pontuação diferenciada.

6.22.3. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

6.23. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:
NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI

6.24. Onde:

6.24.1. NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato no concurso público. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

6.24.2. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

6.24.3. Os cálculos a que se referem os itens 6.21 e 6.23 deste capítulo considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente.

6.25. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

6.26. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração ou qualquer eliminação decorrente do não reconhecimento da veracidade da autodeclaração.

6.27. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

6.28. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de Empregos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

6.29. No dia 07/01/2027 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

6.29.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.29 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção para não utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

6.30. A CETESB e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este capítulo.

CAPÍTULO 7 - DAS PROVAS

7.1. O Concurso constará das seguintes provas:

CÓDIGO DE OPÇÃO	EMPREGO/ MODALIDADE	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
S	**Técnico Administrativo**	**Conhecimentos Básicos** Língua Portuguesa	**10**	**1**	**Habilitatório e Classificatório**	**3 horas**
		Matemática e Raciocínio Lógico	**10**			
		Informática	**5**			
		Noções de Administração Pública	**5**			
		Conhecimentos Específicos	**30**	**2**		
T	Técnico Ambiental – **Técnico em Eletrônica**	**Conhecimentos Básicos** Língua Portuguesa	**10**	**1**	**Habilitatório e Classificatório**	**3 horas**
		Matemática e Raciocínio Lógico	**10**			
		Informática	**5**			
		Noções de Administração Pública	**5**			
		Conhecimentos Específicos	**30**	**2**		
U	Técnico Ambiental - **Técnico em Química**	**Conhecimentos Básicos** Língua Portuguesa	**10**	**1**	**Habilitatório e Classificatório**	**3 horas**
		Matemática e Raciocínio Lógico	**10**			
		Informática	**5**			
		Noções de Administração Pública	**5**			

CÓDIGO DE OPÇÃO	EMPREGO/ MODALIDADE	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
		Conhecimentos Específicos	**30**	**2**		
V	Técnico Ambiental - **Técnico em Meio Ambiente**	**Conhecimentos Básicos** Língua Portuguesa	**10**	**1**	**Habilitatório e Classificatório**	**3 horas**
		Matemática e Raciocínio Lógico	**10**			
		Informática	**5**			
		Noções de Administração Pública	**5**			
		Conhecimentos Específicos	**30**	**2**		

7.2. Para todos os empregos/modalidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** do presente Edital.

CAPÍTULO 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas estão previstas para o dia **21/02/2027**, no **período da** manhã, e serão realizadas nos municípios de **Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo e Sorocaba,** no Estado de São Paulo, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet.

8.2. A aplicação das provas terá como referência o horário de Brasília/DF.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos municípios indicadas no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em municípios próximos às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.3.2. Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

8.4. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

8.4.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.4.1.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.4.1.2. A Fundação Carlos Chagas e a CETESB não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.4.2. A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

8.4.2.1. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

8.5. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**).

8.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

8.7. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número

de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br,** de acordo com as instruções constantes da página do concurso público, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas concernentes a cada um dos empregos/modalidades.

8.7.1. O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas.

8.7.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.8. Não será admitida troca de opção de emprego/modalidade, Polo e de Município de Realização da Prova.

8.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.9.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.9 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 8.9 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

8.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, presencial ou eletrônico expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.9.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8.10.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.10.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

8.11. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

8.11.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

8.11.2. Poderá ser excluído do concurso público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

8.11.2.1. A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 12.11, Capítulo 12 deste Edital.

8.12. Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

8.12.1. Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.12.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.12.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.12.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 8.9 deste Capítulo.

8.14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

8.14.1. Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

8.15. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os

candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.

8.16. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego/modalidade e Polo.

8.17. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.17.1. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.18. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.18.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.18.2. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.

8.18.3. Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.

8.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 8.9 deste Edital;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.

q) utilizar de forma indevida material que não seja o seu ou que não seja o que lhe foi designado, seja qual for o motivo, como Folhas de Respostas das Provas, sendo constatado quando da realização das provas ou no momento do processamento dos resultados

8.20. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse ou guarda, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.20.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser eliminado. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

8.20.2. Será eliminado o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.

8.20.3. Será eliminado o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação e qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas à sua conduta.

8.21. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.21.1 deste Capítulo.

8.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares,

óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.22.1. A Fundação Carlos Chagas e a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.23. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o Boleto Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

8.23.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.23.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.24. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova, bem como poderá ser utilizado o aparelho de radiofrequência nas salas de provas.

8.25. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

8.26. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

8.26.1. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

8.27. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.28. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

8.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.30. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

8.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.32. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo VII**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

8.32.1. As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos** terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2. A nota das Provas Objetivas no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:

a) peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de **Conhecimentos Básicos**;

b) peso 2 (dois) à nota da Prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos**.

9.3. A nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos **é igual ou superior a 5,00 (cinco)**.

9.4. Para todos os empregos/modalidades, os candidatos que obtiverem média aritmética ponderada, de acordo com o estabelecido neste Capítulo, serão habilitados e classificados por emprego/modalidade, em ordem decrescente das médias.

9.5. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

CAPÍTULO 10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para todos os empregos/modalidades, a nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida das Provas

Objetivas (média aritmética ponderada das Provas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos), conforme critérios estabelecidos no Capítulos 9 deste Edital.

10.2. Serão considerados habilitados, os candidatos mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, na forma do Capítulo 9 deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, considerados os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital.

EMPREGO/MODALIDADE	LISTA GERAL NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO
S - Técnico Administrativo	140
T - Técnico Ambiental – Técnico em Eletrônica	30
U - Técnico Ambiental – Técnico em Química	50
V - Técnico Ambiental – Técnico em Meio Ambiente	50

10.2.1. Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão automática e definitivamente excluídos do Concurso.

10.3. Para todos os empregos/modalidades, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data de correção de cadastro, conforme o item 8.7 deste Edital, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com Redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa). A correção de dados cadastrais quanto ao critério de desempate somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas

b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos Básicos;

c) maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;

d) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;

e) maior idade;

f) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

10.4. Os candidatos aprovados serão classificados por empregos/modalidade e Polo, por ordem decrescente de pontuação final.

10.4.1. Serão publicadas quatro listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo 6 deste Edital:

a) Lista Ampla Concorrência Geral: uma lista geral para todos os candidatos habilitados por emprego/modalidade, inclusive aqueles com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo 9 deste Edital;

b) Lista de Candidatos com Deficiência Geral: uma lista especial de todos os candidatos habilitados as vagas reservadas a candidatos com deficiência, por emprego/modalidade, habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital;

c) Lista Ampla Concorrência por Polo: uma lista para todos os candidatos habilitados por emprego/modalidade e Polo, inclusive aqueles com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo 9 deste Edital;

d) Lista de Candidatos com Deficiência por Polo: uma lista especial de candidatos habilitados as vagas reservadas a candidatos com deficiência, por emprego/modalidade e Polo, habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital.

10.4.2. As listas constantes em “c” e “d” só serão divulgadas após a classificação final.

10.4.3. O candidato constará da lista geral do emprego/modalidade e das listas correspondentes aos polos indicados como primeira preferência, e se aplicável, segunda e terceira preferências.

10.4.4. O candidato que indicar mais de um polo de preferência possuirá classificação própria em cada lista conforme a pontuação final.

10.4.5. A Lista Ampla Concorrência por Polo e a Lista de Candidatos com Deficiência por Polo serão as referências prioritárias para as convocações.

10.4.6. A Lista Ampla Concorrência Geral será utilizada para convocações apenas nos casos de:

a) esgotamento da Lista Ampla Concorrência por Polo, quando passarão a ser convocados os candidatos da Lista

Ampla Concorrência Geral mais bem colocados.

b) novas vagas para emprego/modalidade em municípios não previstos nos polos neste edital, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, os candidatos da Lista Ampla Concorrência Geral mais bem colocados.

10.4.7. A Lista de Candidatos com Deficiência Geral será utilizada para convocações apenas nos casos de:

a) esgotamento da Lista de Candidatos com Deficiência por Polo, quando passarão a ser convocados os candidatos da Lista de Candidatos com Deficiência Geral mais bem colocados.

b) novas vagas para emprego/modalidade em polos não previstos neste edital, quando passarão a ser convocados os candidatos da Lista de Candidatos com Deficiência Geral mais bem colocados, seguindo os critérios do Capítulo 5.

10.4.8. A convocação dos candidatos aprovados em quaisquer das listas para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo 6 deste Edital, conforme item 12.4 deste Edital.

10.5. Os candidatos remanescentes poderão ser convocados para anuência de vagas em qualquer dos municípios pertencentes à região escolhida no ato da inscrição durante o prazo de validade do concurso público.

10.6. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por emprego/modalidade e Polo.

10.7. Os candidatos que não alcançarem os critérios de habilitação e classificação estabelecidos neste Edital serão excluídos do Concurso Público.

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da Inscrição;

b) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Redução do valor da inscrição;

c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;

d) ao indeferimento de solicitação para participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas;

e) à aplicação das provas;

f) às questões das provas e gabaritos preliminares;

g) ao resultado das provas;

h) ao resultado da Avaliação Biopsicossocial;

i) ao resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos participantes do Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas. Sendo o caso, caberá pedido de reconsideração, conforme o item 6.18.

11.1.1. Para as alíneas "f" e "g" do item 11.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

11.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.2.3. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

11.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 11.2.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.

11.4.1. Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

11.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

11.5.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

11.5.2. A Fundação Carlos Chagas e a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.7. Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

11.8. A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

11.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.11. Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

11.12. Na ocorrência do disposto nos itens 11.10 e 11.11 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

11.13. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato, considerando o emprego/modalidade para o qual concorre e deseja concorrer, para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de sua divulgação.

11.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

CAPÍTULO 12 - DA ADMISSÃO

12.1. O resultado final do concurso público, após o julgamento dos recursos, será homologado pela CETESB, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no *site* www.concursosfcc.com.br.

12.2. Após a homologação e durante todo o prazo de validade do concurso público, o candidato deverá manter atualizados perante a CETESB seus endereços residencial e eletrônico e seus números de telefone, na forma e pelos canais oficiais indicados no item 13.13.3.

12.2.1. A CETESB não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de dados incorretos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

12.3. A CETESB realizará as convocações e contratações conforme sua conveniência, durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a disponibilidade de vaga no Quadro de Pessoal, a disponibilidade orçamentária e a prévia autorização governamental para a contratação.

12.3.1. A aprovação e a classificação no cadastro de reserva não asseguram direito à contratação, cabendo à CETESB definir os empregos/modalidades a serem providos durante o prazo de validade do Concurso Público, observada a conveniência administrativa.

12.3.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação na lista aplicável ao emprego/modalidade e ao polo da vaga, de acordo com as regras deste Edital.

12.3.3. As convocações serão realizadas pelas listas dos polos indicados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o emprego/modalidade e as regras previstas neste Edital.

12.4. A convocação para início do processo admissional será realizada por correio eletrônico encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato e conterá as instruções para acesso ao sistema de apresentação dos documentos admissionais.

12.4.1. A convocação poderá ser complementada por mensagem instantânea ou outro meio de comunicação informado pelo candidato, sem que a ausência, falha de entrega ou falta de leitura da comunicação complementar invalide o correio eletrônico de convocação.

12.5. O candidato deverá responder à convocação, pelo canal nela indicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, manifestando expressamente a aceitação ou a recusa da vaga.

12.5.1. A ausência de manifestação no prazo e na forma estabelecidos será considerada desistência da vaga e produzirá os mesmos efeitos previstos para sua recusa.

12.5.2. O aceite da vaga será irrevogável e acarretará a exclusão do candidato das demais listas do respectivo emprego/modalidade, vinculando-o exclusivamente à vaga aceita.

12.5.3. O aceite da vaga não assegura a contratação, que permanecerá condicionada à comprovação dos requisitos admissionais, à aptidão no exame médico e ao cumprimento das demais exigências deste Edital.

12.6. O candidato que recusar a vaga será excluído das listas correspondentes, observada a seguinte regra:

a) A recusa de vaga situada no polo indicado como 1ª (primeira) preferência acarretará a exclusão do candidato de todas as listas de preferência e da lista geral do respectivo emprego/modalidade;

b) A recusa de vaga situada no polo indicado como 2ª (segunda) preferência acarretará a exclusão do candidato das listas da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) preferências e da lista geral, permanecendo somente na lista da 1ª (primeira) preferência;

c) A recusa de vaga situada no polo indicado como 3ª (terceira) preferência acarretará a exclusão do candidato da lista da 3ª (terceira) preferência e da lista geral, permanecendo nas listas da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) preferências;

d) A recusa de vaga situada em polo não indicado pelo candidato ou em município não vinculado aos polos previstos neste Edital não acarretará sua exclusão das listas correspondentes às preferências originalmente escolhidas.

12.6.1. Para vaga situada em município não vinculado a polo previsto neste Edital ou quando esgotada a lista do polo da vaga, as convocações serão realizadas pela lista geral do respectivo emprego/modalidade, observada a ordem de classificação.

12.7. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

12.7.1. O candidato com deficiência será convocado pela lista que lhe for mais favorável, seja a lista de candidatos com deficiência ou a lista de ampla concorrência, observadas as regras de proporcionalidade e compensação estabelecidas nos itens 12.7.2 e 12.7.3 deste Edital.

12.7.2. Aplicam-se às convocações as regras de proporcionalidade e compensação da reserva de vagas estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3.2 deste Edital.

12.7.3. Em havendo mais de um candidato com deficiência classificado em um mesmo intervalo, em virtude de suas classificações na lista geral, fica dispensada a observância da reserva de vagas no respectivo intervalo e nos seguintes, até que esta volte a se fazer necessária em razão da proporcionalidade.

12.7.4. A reserva de vagas será aplicada por emprego/modalidade e polo da vaga, observados os critérios estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3.2 deste Edital.

12.8. O candidato poderá, a qualquer tempo, formalizar desistência antecipada, em caráter irrevogável, de uma ou mais listas de preferência das quais participe.

12.8.1. A desistência deverá ser formalizada por meio do formulário constante do Anexo V ou pelos canais oficiais indicados pela CETESB, mediante procedimento que permita verificar a identidade do candidato.

12.8.2. A identidade do candidato poderá ser verificada por acesso autenticado, assinatura eletrônica verificável, certificação digital ou outro meio admitido pela CETESB.

12.9. Após o aceite da vaga, o candidato deverá apresentar, no sistema e no prazo indicados pela CETESB, os documentos necessários à comprovação dos requisitos para contratação e para o exercício do emprego/modalidade.

12.9.1. A CETESB poderá solicitar documentos complementares necessários à verificação dos requisitos previstos neste Edital ou ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à contratação.

12.9.2. A apresentação de protocolo, requerimento ou documento que demonstre apenas providência em andamento não substituirá a comprovação do efetivo atendimento ao requisito, salvo previsão expressa neste Edital.

12.9.3. Serão aceitos documentos digitalizados e documentos oficiais eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada por código, assinatura eletrônica, aplicativo oficial ou outro meio admitido pela CETESB.

12.9.4. A CETESB poderá solicitar, a qualquer tempo durante o processo admissional, a apresentação do documento original ou a validação adicional de sua autenticidade.

12.10. No processo admissional serão verificados os requisitos previstos neste Edital para a contratação e para o exercício do emprego/modalidade.

12.10.1. O candidato será submetido a exame médico admissional realizado pelo Serviço Médico da CETESB ou por serviço competente por ela indicado.

12.10.2. A contratação dependerá da conclusão satisfatória da análise dos requisitos, do exame médico admissional e das demais verificações previstas neste Edital.

12.11. Perderá o direito à contratação e será desclassificado do Concurso Público o candidato que:

I – Não cumprir etapa ou prazo do processo admissional;

II – Não comprovar requisito previsto neste Edital;

III – For considerado inapto no exame médico admissional;

IV – Apresentar informação ou documento falso ou adulterado ou omitir intencionalmente informação relevante; ou

V – Praticar ameaça, agressão física ou ofensa pessoal grave contra pessoa envolvida no processo admissional.

12.11.1. A desistência posterior ao aceite da vaga, o não encaminhamento dos documentos no prazo ou o descumprimento de etapa do processo admissional implicará a desclassificação do candidato do certame.

12.12. No decorrer do processo admissional, o candidato deverá transcrever a frase de segurança e assinar a Folha de Identificação do Candidato, para comparação com os registros coletados no dia da realização das provas.

12.12.1. Os registros serão encaminhados à organizadora do Concurso Público, que emitirá laudo técnico destinado a verificar se o candidato convocado é a mesma pessoa que realizou as provas.

12.13. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na condição de empregados públicos, e a contrato de experiência, na forma da legislação aplicável.

12.13.1. Durante o contrato de experiência, o empregado será avaliado nos períodos e segundo os critérios estabelecidos na legislação trabalhista e pela CETESB.

12.13.2. O resultado insatisfatório da avaliação durante o contrato de experiência poderá resultar na não continuidade do contrato por prazo indeterminado, observadas a legislação e as normas internas aplicáveis.

12.14. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a admissão no prazo determinado pela CETESB, perderá o direito à vaga.

12.15. Para a conclusão do processo admissional, o candidato deverá apresentar Declaração de Não Cumulatividade ou de Cumulatividade, para os fins previstos no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

12.16. A unidade de alocação será definida pela CETESB dentro do polo e do município da vaga aceita, de acordo com a conveniência, as necessidades da Companhia e a compatibilidade com o emprego/modalidade.

12.16.1. A definição da unidade de alocação não estará vinculada ao domicílio do candidato e a posição classificação não lhe conferirá direito de escolha.

12.17. O empregado admitido somente poderá solicitar transferência de unidade após 3 (três) anos da data da admissão, observadas a compatibilidade com o emprego/modalidade, as normas internas e a conveniência da CETESB.

12.17.1. A CETESB poderá promover a movimentação do empregado antes do prazo previsto no item 12.17, quando necessária ao atendimento do interesse da Companhia, observadas a compatibilidade com o emprego/modalidade e as normas internas aplicáveis.

12.18. A falsidade, a adulteração ou a omissão intencional de informação ou documento relevante, constatada a qualquer tempo, poderá acarretar, conforme a fase e a gravidade, a exclusão do Concurso Público, a perda do direito à contratação ou, após a contratação, tornará sem efeito o respectivo ato de contratação sem prejuízo da adoção das medidas trabalhistas, administrativas, civis e penais cabíveis.

12.19. O tratamento dos dados pessoais apresentados no processo admissional observará a legislação aplicável e será realizado para as finalidades relacionadas ao Concurso Público, à verificação dos requisitos e à contratação.

CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.3. O Concurso Público terá validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

13.4. A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

13.5. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.

13.6. O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** a partir da data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

13.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 13.6 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

13.10.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8.7 e subitem do Capítulo 8 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.

13.10.2. Após o prazo estabelecido no item 13.10.1 até a publicação do Resultado Final o candidato deverá encaminhar

a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.

13.10.3. Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais, preferencialmente por correio eletrônico, direcionado à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo por meio do e-mail concurso_cetesb@sp.gov.br contendo, **anexo**, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.

13.10.4. As alterações relacionadas aos critérios de desempate somente produzirão efeitos na classificação se solicitadas no prazo previsto no item 13.10.1 deste Capítulo, sem prejuízo das atualizações cadastrais posteriores previstas nos itens 13.10.2 e 13.10.3.

13.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais, especialmente o endereço eletrônico e o número de telefone, completos, corretos e atualizados durante todo o prazo de validade do Concurso, a fim de assegurar o recebimento das comunicações relativas à convocação e às demais etapas do processo admissional.

13.11.1. O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

13.12. A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados, inclusive pela perda do prazo de convocação ou de apresentação em qualquer etapa do processo admissional.

13.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.13.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso na CETESB correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e da Fundação Carlos Chagas.

13.15. A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.17. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Concurso Público.

13.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

São Paulo, 10 de novembro de 2026

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ANEXO I
TABELA 1 – DAS VAGAS POR EMPREGO/MODALIDADE E POLO

Código do Polo	**Emprego/Modalidade**	**Técnico Administrativo**			Técnico Ambiental – **Técnico em Eletrônica**			Técnico Ambiental - **Técnico em Química**			Técnico Ambiental - **Técnico em Meio Ambiente**		
	Município	**AC**	**PCD**	**Total**	**AC**	**PCD**	**Total**	**AC**	**PCD**	**Total**	**AC**	**PCD**	**Total**
01	Grande São Paulo	6	1	7	1	0	1	1	0	1	-	-	-
02	Baixada Santista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Região de Bauru	2	0	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	Região de Campinas	2	0	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Região de Mogi Guaçu	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06	Região de Piracicaba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	Região de Presidente Prudente	1	0	1	-	-	-	-	-	-	1	0	1
08	Região de Ribeirão Preto	2	0	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09	Região de São Carlos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Região de São José do Rio Preto	1	0	1	-	-	-	-	-	-	2	0	2
11	Região de Sorocaba	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Vale do Paraíba e Litoral Norte	-	-	-	-	-	-	1	0	1	-	-	-

TABELA 2 – REGIÕES/MUNICÍPIOS DE TRABALHO

Código do Polo	Polo	Municípios de trabalho
01	**Grande São Paulo**	São Paulo, São Bernardo, Guarulhos, Osasco, Embu das Artes e Mogi das Cruzes
02	**Baixada Santista**	Cubatão e Santos
03	**Região de Bauru**	Bauru, Avaré, Botucatu e Marília
04	**Região de Campinas**	Campinas, Jundiaí, Paulínia e Atibaia
05	**Região de Mogi Guaçu**	Mogi Guaçu e São João da Boa Vista
06	**Região de Piracicaba**	Piracicaba, Limeira e Americana
07	**Região de Presidente Prudente**	Presidente Prudente, Assis e Dracena
08	**Região de Ribeirão Preto**	Ribeirão Preto, Barretos, Franca e Jaboticabal
09	**Região de São Carlos**	São Carlos e Araraquara
10	**Região de São José do Rio Preto**	São José do Rio Preto, Araçatuba, Jales e Votuporanga
11	**Região de Sorocaba**	Sorocaba, Capão Bonito, Itapetininga, Itu e Registro
12	**Vale do Paraíba e Litoral Norte**	Taubaté, São José dos Campos e São Sebastião

TABELA 3 – OPÇÕES DE POLOS PARA INSCRIÇÃO POR EMPREGO/MODALIDADE

EMPREGO/MODALIDADE	POLOS 1ª PREFERÊNCIA	POLOS 2ª E 3ª PREFERÊNCIA
Técnico Administrativo	01 - Grande São Paulo 03 - Região de Bauru 04 - Região de Campinas 05 - Região de Mogi Guaçu 07 - Região de Presidente Prudente 08 - Região de Ribeirão Preto 10 - Região de São José do Rio Preto 11 - Região de Sorocaba	01 - Grande São Paulo 02 - Baixada Santista 03 - Região de Bauru 04 - Região de Campinas 05 - Região de Mogi Guaçu 06 - Região de Piracicaba 07 - Região de Presidente Prudente 08 - Região de Ribeirão Preto 09 - Região de São Carlos 10 - Região de São José do Rio Preto 11 - Região de Sorocaba 12 - Vale do Paraíba e Litoral Norte
Técnico Ambiental - **Técnico em Eletrônica**	01 - Grande São Paulo	-
Técnico Ambiental - **Técnico em Química**	01 - Grande São Paulo 12 - Vale do Paraíba e Litoral Norte	01 - Grande São Paulo 02 - Baixada Santista 03 - Região de Bauru 04 - Região de Campinas 06 - Região de Piracicaba 08 - Região de Ribeirão Preto 11 - Região de Sorocaba 12 - Vale do Paraíba e Litoral Norte
Técnico Ambiental - **Técnico em Meio Ambiente**	07 - Região de Presidente Prudente 10 - Região de São José do Rio Preto	01 - Grande São Paulo 02 - Baixada Santista 03 - Região de Bauru 04 - Região de Campinas 05 - Região de Mogi Guaçu 06 - Região de Piracicaba 07 - Região de Presidente Prudente 08 - Região de Ribeirão Preto 09 - Região de São Carlos 10 - Região de São José do Rio Preto 11 - Região de Sorocaba 12 - Vale do Paraíba e Litoral Norte

ANEXO II

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS/MODALIDADES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Atuar na execução e no apoio às atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoas, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, logística, suprimentos, compras, licitações, contratos, convênios, gestão de documentos, atendimento, eventos, secretariado e tecnologia da informação aplicada às rotinas administrativas. Organizar, elaborar, conferir, atualizar e controlar documentos, processos, expedientes, planilhas, tabelas, relatórios, apresentações, cadastros e registros. Receber, protocolar, classificar, cadastrar, digitalizar, arquivar, expedir e acompanhar a tramitação de documentos e processos. Operar sistemas corporativos, sistemas de gestão e ferramentas de escritório utilizados pela Companhia. Controlar prazos, agendas, expedientes, materiais, estoques, bens patrimoniais e documentos recebidos e expedidos. Prestar atendimento ao público interno e externo, por meios presenciais, telefônicos ou eletrônicos, registrando e encaminhando solicitações, manifestações e reclamações. Realizar levantamentos, pesquisas, conferências, consolidações e atualizações de dados e informações. Apoiar rotinas financeiras, contábeis, fiscais e orçamentárias, incluindo recebimentos, pagamentos, conciliações, controles e prestações de contas, observados os procedimentos internos e o âmbito de responsabilidade do emprego. Apoiar atividades relacionadas à gestão de pessoas, suprimentos, compras, licitações, contratos, convênios e serviços prestados por terceiros. Apoiar o recebimento, a conferência, a movimentação, o armazenamento, a distribuição e o controle de materiais e bens. Organizar reuniões, viagens, eventos, visitas e compromissos. Elaborar e formatar correspondências, comunicações, atas, memorandos, ofícios e outros documentos administrativos. Apoiar atividades de comunicação e a utilização de recursos audiovisuais. Prestar suporte administrativo na utilização de sistemas, equipamentos e recursos de tecnologia da informação aplicados às rotinas da área. Executar serviços gerais de escritório e outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza e o grau de complexidade do emprego/modalidade.

TÉCNICO AMBIENTAL –TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atuar na execução e no apoio técnico às atividades relacionadas à operação, ao controle e à manutenção de equipamentos, instrumentos, instalações e sistemas de monitoramento ambiental. Instalar, configurar, operar, testar, calibrar e verificar equipamentos e sistemas de aquisição, transmissão, armazenamento e processamento de dados ambientais, incluindo sistemas de telemetria, comunicação, automação e supervisão. Operar estações de monitoramento da qualidade do ar e outros sistemas de monitoramento ambiental. Operar, calibrar e verificar analisadores de poluentes, bancadas de ensaio, dinamômetros de chassi e de motores, sistemas de medição e demais equipamentos eletrônicos e eletroeletrônicos utilizados nas atividades ambientais. Realizar ou acompanhar medições de emissões atmosféricas, ruído, vibração, temperatura, pressão, vazão, umidade e outros parâmetros de interesse ambiental. Apoiar ensaios técnicos relacionados à avaliação de emissões, veículos, motores, máquinas, equipamentos e sistemas de controle ambiental. Executar ou acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de estações, equipamentos, instrumentos e sistemas, observados os limites da formação técnica. Identificar falhas de funcionamento e apoiar o diagnóstico, o ajuste e a correção de anomalias. Acompanhar serviços de instalação, montagem, configuração, calibração, adequação e manutenção realizados por terceiros. Interpretar desenhos, diagramas, esquemas, manuais, especificações e demais documentos técnicos. Controlar equipamentos, componentes, peças, instrumentos e materiais utilizados nas atividades. Processar, conferir e organizar dados operacionais e ambientais. Elaborar boletins, registros, controles, planilhas e relatórios técnicos relacionados à operação, ao desempenho e à manutenção dos equipamentos e sistemas. Apoiar atividades de licenciamento, controle, fiscalização, monitoramento e atendimento a emergências ambientais que demandem conhecimentos compatíveis com a formação. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação, a natureza e o grau de complexidade do emprego/modalidade, observada a legislação profissional aplicável.

TÉCNICO AMBIENTAL –TÉCNICO EM QUÍMICA

Atuar na execução e no apoio técnico às atividades de ensaios e análises ambientais, monitoramento da qualidade ambiental, licenciamento, controle e fiscalização ambiental e atendimento a ocorrências e emergências ambientais. Realizar análises físico-químicas, volumétricas, gravimétricas, espectrofotométricas, cromatográficas e outras compatíveis com a formação técnica, em amostras de águas brutas, tratadas e residuárias, efluentes, solos, sedimentos, resíduos, emissões atmosféricas e outras matrizes ambientais. Preparar, padronizar e controlar soluções, reagentes, padrões, materiais e equipamentos utilizados nas análises. Realizar cálculos, interpretar dados e registrar ou emitir resultados analíticos. Aplicar procedimentos de garantia e controle da qualidade analítica. Coletar, identificar, preparar, preservar, acondicionar, transportar, receber, registrar e encaminhar amostras ambientais. Operar sistemas informatizados de identificação, rastreamento e controle de amostras. Realizar ou acompanhar coletas, ensaios, testes e medições em campo. Operar, calibrar, verificar e conservar equipamentos de laboratório, de campo, de coleta, de medição e de monitoramento ambiental. Executar verificações, ajustes e manutenções básicas nos equipamentos, observados os limites da formação profissional. Auxiliar no desenvolvimento, na validação, na implantação e na revisão de métodos analíticos e procedimentos operacionais. Apoiar a elaboração e a atualização de normas técnicas, instruções de trabalho e procedimentos. Realizar inspeções, levantamentos e registros técnicos relacionados às atividades de

campo e de laboratório. Apoiar a análise e a instrução de processos de licenciamento, controle e fiscalização ambiental, nos aspectos relacionados à formação. Organizar, conferir, processar e consolidar dados analíticos e ambientais. Elaborar registros, planilhas, boletins, laudos e relatórios técnicos. Apoiar o atendimento a ocorrências e emergências ambientais. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação, a natureza e o grau de complexidade do emprego/modalidade, observada a legislação profissional aplicável.

TÉCNICO AMBIENTAL – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Atuar na execução e no apoio técnico às atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental, avaliação de impacto ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e atendimento a ocorrências e emergências ambientais. Apoiar a análise, a instrução e o acompanhamento de processos ambientais, estudos, projetos, relatórios, planos, programas, condicionantes e exigências técnicas. Realizar vistorias, inspeções, levantamentos, coletas, medições e registros em campo relacionados a fontes de poluição, solo, água, ar, vegetação, recursos naturais, sistemas de saneamento e atividades produtivas. Coletar amostras de águas superficiais e subterrâneas, efluentes, solo, sedimentos, resíduos, lodos e outros materiais de interesse ambiental. Executar ou acompanhar amostragens de emissões atmosféricas, inclusive em chaminés e outras fontes de emissão. Realizar análises, ensaios, testes e medições em campo compatíveis com a formação técnica. Identificar, preparar, preservar, acondicionar, transportar, registrar e encaminhar amostras para análise. Preparar materiais, instrumentos e equipamentos necessários às atividades de coleta, medição, vistoria e inspeção. Operar, verificar, ajustar e realizar manutenções básicas nos equipamentos de campo e monitoramento ambiental, observados os limites da formação profissional. Aplicar procedimentos de garantia e controle da qualidade relacionados às atividades realizadas. Apoiar o acompanhamento de medidas de controle ambiental e de sistemas de tratamento de água, esgoto, efluentes, emissões e resíduos. Registrar, organizar, conferir e consolidar dados técnicos e ambientais. Elaborar registros, planilhas, boletins e relatórios técnicos relacionados às atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental. Apoiar o atendimento a ocorrências, acidentes e emergências ambientais. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a formação, a natureza e o grau de complexidade do emprego/modalidade, observada a legislação profissional aplicável.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, **incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ)**, até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).
Matemática e Raciocínio-Lógico: Resolver situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Resolver situações-problema envolvendo mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Porcentagem e juros. Razão e proporção; Regra de três simples ou composta. Equações de primeiro e segundo grau. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. Grandezas e medidas – Resolver problemas envolvendo medidas das grandezas comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade. Tratamento da informação – extrair informações de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas. Lógicas de argumentação. Diagramas lógicos. Sequências. Princípio da regressão ou reversão.
Informática: Conceitos básicos de informática, hardware, software, sistemas operacionais (Microsoft Windows 11) e gerenciamento de arquivos e pastas. Utilização de editores de texto (Microsoft Word 2024), planilhas eletrônicas (Microsoft Excel 2024) e apresentações (Microsoft PowerPoint 2024), incluindo criação, edição, formatação, fórmulas e funções básicas, tabelas e gráficos. Uso da internet (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox), correio eletrônico (Microsoft Outlook 2024), armazenamento em nuvem (Microsoft OneDrive/Microsoft 365 e Google Drive/Google Workspace) e ferramentas de comunicação e compartilhamento de arquivos (Microsoft Teams/Microsoft 365 e Google Meet/Google Workspace). Noções de segurança da informação, proteção de dados, senhas, autenticação, phishing, vírus, malware, engenharia social, backup, LGPD e boas práticas de segurança no ambiente de trabalho. Noções de Inteligência Artificial: conceitos básicos, aplicações no ambiente de trabalho (ChatGPT, Microsoft Copilot e Google Gemini), uso responsável, privacidade, proteção de dados, verificação de informações e limitações das ferramentas de IA.
Noções de Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Evolução das Teorias das Organizações. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Princípios básicos da Administração Pública. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Gestão e avaliação de desempenho. Modelos de Avaliação de Desempenho. Processo organizacional: planejamento, direção, coordenação, comunicação, controle e avaliação. Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional. Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. Gestão por Processos. Gestão por Projetos. Gestão de contratos. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos. Motivação. Liderança. Tipos de decisão e processo decisório.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Noções de Direito Administrativo: organização administrativa; Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Agentes públicos: cargo, emprego e função pública; acumulação de cargos, empregos e funções; regime jurídico-administrativo; Conceitos e princípios expressos e implícitos da administração pública. Poderes administrativos. **Administração Geral:** Teoria Geral da Administração: principais abordagens e suas contribuições; Tipos de organizações; funções administrativas. **Gestão Estratégica:** Fundamentos de planejamento estratégico, abordagens básicas para formulação da estratégia, 5 P's da estratégia, escolas de planejamento estratégico. **Gestão de Pessoas:** Conceitos fundamentais na Gestão de Pessoas, Fases da Gestão de Pessoas, Qualidade de Vida no Trabalho, Sistemas de Gestão de Pessoas, Recrutamento e seleção, Treinamento e Capacitação: objetivos e processos, Gestão de cargos e salários. Política salarial e de benefícios. **Comportamento Organizacional:** conceitos e definições. Desenvolvimento e modelos de Comportamento Organizacional, Diversidade, Atitudes e satisfação, Emoções e sentimentos, Personalidade e Valores, Percepção e

tomada de decisão; **Cultura Organizacional**, principais definições e conceitos, Elementos da cultura organizacional; Clima Organizacional. **Administração de Materiais e Logística:** Principais conceitos e definições, dimensionamento e controle de estoques, políticas de estoque, tipos e métodos de análise, custos de estoque, níveis de estoque, tempo de pedido, estoque mínimo, Classificações de estoque, curva ABC, definições de prioridade, Sistemas de Informação Controle de estoques; Operações de Almoxarifado, Localização de SKU, Classificação, codificação, inventário, acondicionamento e manuseio de SKU. Administração de compras, funções e objetivos, processo de aquisição de materiais, Seleção de Fornecedores, Condições de Compra e Negociação. Noções básicas de gestão de transportes. **Gestão e Fiscalização de Contratos** - Legislação: Artigos 28 a 90 da Lei nº 13.303/2016 e alterações (Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias). **Ética no serviço público.**

TÉCNICO AMBIENTAL – TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Circuito Elétricos: Materiais condutores, isolantes, resistivos, dielétricos e semicondutores; Dispositivos eletroeletrônicos: resistor, capacitor, indutor, transformador, relé; Circuitos RLC em corrente contínua e alternada: leis de Ohm, divisor de tensão, reatância e impedância, potências ativa, reativa e passiva, fator de potência. **Eletrônica analógica: Especificações de dispositivos** semicondutores discretos e integrados: diodo, diodo Zener, LEDs de uma cor, bicolor e RGB, transistor bipolar, FET, regulador de tensão integrado; Circuitos eletrônicos: fonte de alimentação linear, interface de potência com transistor e relé, amplificador de áudio integrado. **Eletrônica digital:** Sistemas numéricos decimal, binário e hexadecimal; Funções e portas lógicas; Circuitos combinacionais, decodificadores, multiplexadores, demultiplexadores, flip-flops, registradores, contadores e tipos de memória; Implementação de circuitos digitais com FPGA e conceitos de VHDL. **Medidas Elétricas e instrumentação:** Sistema internacional de unidades; Instrumentos de medidas elétricas: multímetro, frequencímetro, ponte de Wheatstone, capacímetro e osciloscópio; Definições e unidades de pressão, temperatura, nível, vazão, massa e densidade. **Eletrônica de potência:** DIAC, SCR, TRIAC e circuitos de controle de potência. **Controle e Automação:** Controladores Lógicos Programáveis (CLP): programa Ladder; Circuitos eletro-hidráulicos e eletropneumáticos: sensores, atuadores, válvulas de comando, compressores e bombas. **Máquinas elétricas:** Especificações e acionamento de motores de corrente alternada, corrente contínua, de passo e servomotor. **Sistemas microcontrolados:** Plataforma Arduino e ESP32; Programação com a interface de desenvolvimento Arduino, comandos de entrada e saída e estruturas de controle (if/else, while e for); Sensores de temperatura, umidade do ar, luminosidade, nível, pressão, obstáculo por ultrassom e presença; Atuadores: LED, buzzer, servomotor, motor de passo, display de sete segmentos, LCD e monitor OLED. **Redes de computadores:** comunicação de dados; tipos de rede; topologias e protocolos de comunicação.

TÉCNICO AMBIENTAL – TÉCNICO EM QUÍMICA

Licenciamento Ambiental: conceitos, finalidade, aplicação, etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. **Química Básica:** elementos, átomos e compostos. Ligações químicas. Nomenclatura química dos cátions, ânions, compostos inorgânicos e compostos orgânicos. Conceito de mol e massas molares. Equações químicas, representação e balanceamento. Soluções aquosas e precipitação. Ácidos, bases e reações redox. Leis de Faraday. Estequiometria de reação. Equilíbrio químico. **Introdução ao Laboratório de Química**: Fundamentos teóricos da análise quantitativa inorgânica e orgânica: gravimetria; titulometria; técnicas eletroanalíticas básicas; segurança em laboratório; montagem de aparelhagens diversas para análises inorgânicas e orgânicas. Instrumentação e vidraria básica de laboratório químico. Noções sobre manuseio e segurança com produtos químicos e controle de qualidade analítica. Noções de coleta e preservação de amostras.

TÉCNICO AMBIENTAL – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental: conceitos, finalidade, aplicação, etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. **Meio Ambiente:** Noções de meio ambiente e ecossistemas (água, ar, solo e vegetação); preservação e conservação ambientais; desenvolvimento sustentável; agroecologia; coleta de resíduos e 3 Rs (Reduzir, Reutilizar e Reciclar); Norma Brasileira NBR nº 10.004/2024.; Agenda 2030 e os ODS Objetivos do desenvolvimento sustentável; consumo consciente e qualidade de vida. Normas Brasileiras NBR - 7229/93 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e NBR - 13969/97 – Tanques Sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação. Guia de Melhor Tecnologia Prática Disponível (MTPD) elaborados no âmbito do Plano de Redução de Emissões Atmosféricas – PREFE 2014 (DECISÃO DE DIRETORIA Nº 133/2017/C, de 26 de abril de 2017). Norma Técnica da CETESB P4.261 - Risco de Acidente de Origem Tecnológica – Método para decisão e termos de referência. **Química Básica:** conceitos de matéria, energia, substância, corpo, objeto, elementos, átomos e compostos e ligações químicas. Nomenclatura química dos cátions, ânions, compostos inorgânicos e compostos orgânicos. Conceito de mol e massas molares. Equações químicas, representação e balanceamento. Soluções aquosas e precipitação. Ácidos, bases e reações redox. Estequiometria de reação. Equilíbrio químico. **Introdução aos Laboratórios de Análises Ambientais**: Fundamentos teóricos e práticos da análise quantitativa inorgânica e orgânica: gravimetria; titulometria; técnicas eletroanalíticas básicas; Noções básicas teóricas e práticas de microbiologia: preparo de meio de cultura e soluções e técnicas de análise. Controle de Qualidade Analítica e Segurança em Laboratório. Noções de coletas e preservação de amostras. Hidrologia básica: ciclo hidrológico; bacia hidrográfica;

área de drenagem; pluviometria (conceitos e equipamentos medidores); fluviometria (conceitos e equipamentos medidores).

ANEXO IV
MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

UF	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO DE OPÇÃO
SÃO PAULO	ARAÇATUBA	01
	BAURU	02
	CAMPINAS	03
	PRESIDENTE PRUDENTE	04
	RIBEIRÃO PRETO	05
	SANTOS	06
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	07
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	08
	SÃO PAULO	09
	SOROCABA	10

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA ANTECIPADA

Desistência:
Eu _____CPF_____tendo sido habilitado(a) no Concurso Público realizado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para o emprego/modalidade _____ venho desistir, antecipadamente e em caráter definitivo, da contratação para o emprego/modalidade acima discriminado, conforme disposto no Capítulo 13 - ADMISSÃO, item 13.9 e subitens do Edital de Abertura de Inscrições para Empregos de Nível Médio e Técnico nº 02/2026.

Desistência:
() das listas de ampla concorrência e com deficiência do polo _____ e, por consequência, das listas de classificação por polo de menor preferência;
() de todas as listas de classificação.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que _____, é pessoa com deficiência (espécie)_____,CID_____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença):

_____.

_____, ____ de _____de 202_.
(Local) _____
Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

Observações:
1- O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.
2- Serão aceitos laudos assinados digitalmente, que deverá conter o nome do médico e número do CRM.
3- O laudo deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
4- Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.
5- Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao laudo para comprovar a deficiência.
6- Para a realização das provas o candidato (a) deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.

ANEXO VII
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via *internet*).	12/11/2026 a 14/12/2026
2	Período de solicitação de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via *internet*).	12/11/2026 a 14/11/2026
3	Divulgação das solicitações de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição deferidas e indeferidas, no *site* da Fundação Carlos Chagas.	23/11/2026
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição.	24/11/2026 a 25/11/2026
5	Divulgação das solicitações de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição deferidas e indeferidas, após a análise dos recursos, no *site* da Fundação Carlos Chagas.	02/12/2026
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	14/12/2026
7	Último dia para geração do boleto e pagamento do valor da inscrição.	15/12/2026
8	Divulgação da relação de candidatos que concorrerão às vagas reservadas, dos candidatos que optaram pela utilização do sistema de pontuação diferenciada e das solicitações de condições especiais deferidas no *site* da Fundação Carlos Chagas.	07/01/2027
9	Prazo para interposição de recursos quanto à condição de candidato com deficiência, às vagas reservadas e às solicitações de condições especiais.	08/01/2027 a 11/01/2027
10	Divulgação das respostas aos recursos relativos à condição de candidato com deficiência, às vagas reservadas e às solicitações de condições especiais.	15/01/2027
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo.	26/01/2027
12	**Aplicação das Provas Objetivas**	**21/02/2027**
13	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas	22/02/2027
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, para a análise dos candidatos indígenas e para a Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência.	12/03/2027
15	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	15/03/2027 a 16/03/2027
16	Realização da Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos com Deficiência	19/03/2027 a 20/03/2027
17	Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e da análise dos candidatos Indígenas	20/03/2027 a 21/03/2027
18	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas.	25/03/2027
19	Publicação do Edital de Resultado Preliminar do Procedimento dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e da Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos com Deficiência	25/03/2027
20	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado do Procedimento dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos; da análise dos candidatos Indígenas e da Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos com Deficiência	29/03/2027 a 30/03/2027
21	Publicação do Resultado quanto ao Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos; da análise dos candidatos Indígenas, após os recursos e do resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência	09/04/2027
22	Prazo para apresentação do pedido de reconsideração quanto ao resultado da Entrevista de Heteroidentificação e da análise dos candidatos indígenas	10/04/2027 a 16/04/2027
23	Publicação do resultado quanto ao procedimento de Heteroidentificação da análise dos candidatos Indígenas, após os pedidos de reconsideração, de do **e Resultado Final do concurso público**	**28/04/2027**